



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SAUS Quadra 5 - Lote 6 - Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70.070-91 - Brasília - DF - <http://www.ibict.br>
3º andar, Sala 306

ANEXO

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2020/SEI-MCTIC

O Instituto Brasileiro de informação em ciência e tecnologia, em atendimento à determinação contida no Processo de Desfazimento de Bens n.º 01302.000061/2020-97, torna público que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/199 e no do Decreto 9.7/2018, alterado pelo Decreto nº 9.81/2019 e demais normas pertinentes, procederá à alienação de 02 (dois) veículos, através da modalidade de doação. Fica estabelecido, para efeito de destinação dos veículos apresentados neste Edital, observados os fins e o uso de interesse social, em consonância com o inciso II, do artigo 8º, do Decreto nº 9.373/2018, tendo em vista que a Comissão Permanente de Desfazimento de bens do IBICT, instituída pela Portaria nº 01/2018 /SEI-IBICT, classificou os veículos como ociosos.

CLÁUSULA 1 – DOS BENS

1.1 - Automóvel marca VOYAGE, Placa JHU-1151, Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011, cor branca, Chassi 9BWDBO5U6BT210682, Combustível: Álcool/Gasolina

1.2 - Automóvel marca VOYAGE, Placa JHU-1161, Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2011, cor branca, Chassi 9BWDBO5UOBT210466, Combustível: Álcool/Gasolina

1.3 - Os bens mencionados serão entregues no estado e na condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

CLÁUSULA 2 – DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

2.1 - As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de DOAÇÃO, deverão se manifestar, bem como encaminhar a documentação necessária, no período de 13 de fevereiro a 03 de março de 2020, para os e-mails contratos@ibict.br ou alex@ibict.br, com vistas à análise da doação pretendida.

CLÁUSULA 3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.1.1 - Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, deverão encaminhar os seguintes documentos, e formato digital, por e-mail:

3.1.1.1 - Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos veículos, relatando, o público alvo atendido, o alcance social do projeto, o quantitativo de beneficiários a serem alcançados e outras informações acerca de benefícios

trarão ao Órgão.

3.1.1.2 - Cópia da Portaria, devidamente publicada, ou outro ato administrativo congêneres, que nomeou a autoridade para o exercício do cargo e/ou função pública.

3.1.1.3 - Documento de delegação de competência para gerir o órgão.

3.1.1.4 - Cópia dos documentos pessoais (CPF/RG e matrícula) da autoridade que irá assinar o recebimento dos bens.

3.1.1.5 - Comprovante de inscrição de CNPJ e endereço do órgão, ou documento oficial que contenha essas informações.

3.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), associações ou cooperativas, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, por e-mail:

3.1.2.1 - Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos veículos, relatando, o público alvo atendido, o alcance social do projeto, o quantitativo de beneficiários a serem alcançados e outras informações acerca de benefícios trarão à Entidade.

3.1.2.2 - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, informado a finalidade da Instituição.

3.1.2.3 - Documentos pessoais do diretor/presidente da OSCIP, associação ou Cooperativa. (CPF e RG).

3.1.2.4 - Alvará de funcionamento.

3.1.2.5 - Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da direção, devidamente registrada em cartório.

3.1.2.6 - Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

3.1.2.7 - Documento comprobatório de reconhecimento da instituição como OSCIP.

3.1.2.8 - Certificado de regularidade do FGTS.

3.1.2.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.2.10 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

3.1.2.11 - Certidão negativa de débitos da esfera estadual.

3.1.2.12 - Certidão negativa de débitos da esfera municipal.

3.2 - Serão aceitas positivas com efeito de negativas para fins de comprovação de regularidade de OSCIP, associação ou Cooperativa.

3.3 - Os documentos deverão ser entregues digitalizados e não simplesmente fotografados. Excepcionalmente, poderão ser entregues em papel na sede do IBICT no SAUS Quadra 05 Lote 06 – Bloco H, Brasília-DF, sala 306, aos cuidados da Comissão de Desfazimento de Bens, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 32176152.

CLÁUSULA 4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 - Os adquirentes dos veículos deverão preencher o formulário simples de requisição de interesse, conforme Anexo I, deste Edital, acompanhado da documentação exigida na Cláusula 3, e encaminhá-los via e-mails contratos@ibict.br ou alex@ibict.br.

4.2 - A Comissão Permanente de Desfazimento de bens do IBICT, instituída pela Portaria nº

01/2018/SEI-IBICT, procederá à listagem dos interessados e à análise da documentação, podendo habilitá-los ou não, em consonância com o Decreto nº 9.73, de 11 de maio de 2019, e outras legislações aplicáveis.

4.3 - Serão divulgados por correio eletrônico os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados neste Edital.

CLÁUSULA 5 – DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS

5.1 - A retirada dos veículos deverá ser feita no prazo estipulado pela Comissão, as despesas com a transferência e o transporte correrão por conta do donatário, na sede do IBICT, sito SAUS, Quadra 05, Lote 06, Bloco H - Brasília-DF.

5.2 - A transferência do veículo deverá ser feita no prazo e normas estabelecidas Departamento de Transito - DETRAN.

5.3 - A assinatura do Termo de Doação constante do Anexo II, deste Edital, deverá ser realizada no período de retirada dos veículos.

CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Desfazimento de bens do IBICT, observada a legislação vigente.

6.2 - Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Desfazimento de bens do IBICT, por meio dos e-mails contratos@ibict.br ou alex@ibict.br.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2020

ALEXANDRE ALVES DA SILVA
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens nº 01/2020/SEI-MCTIC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE LOTES PARA DOAÇÃO

_____ (ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO) _____, Sr.(a) (NOME) _____, CPF n.º _____, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do item do EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 01/2020, vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

LOTE	TÍTULO

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº _____

PROCESSO Nº 01302.000061/2020-97

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INFORMAÇÃO EM CIENCIA E TECNOLOGIA-IBICT E _____. A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO DE INFORMAÇÃO EM CIENCIA E TECNOLOGIA-IBICT, UG 240121, situada no setor de autarquias sul, quadra 5 lote 6/ BRASILIA -DF, neste ato representado pela sua Diretora, CECILIA LEITE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QI 22 Conj. 03 Casa 05, Lago Sul, CPF/MF 339.327.861.49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 – SSP/DF nomeado pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018 /SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8 de 11 de janeiro de 2018., doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o

_____, (nome da instituição), inscrito no CNPJ n.º _____, situado na(o)

_____, (endereço), neste ato representado por _____ (cargo/nome), empossado no cargo por meio do(a) _____, doravante denominado DONATÁRIO. Celebram o presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos autos do Processo nº 01302.000061/2020-97, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS nº 01/2020 e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Os bens descritos no Edital 01/2020, destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, especificamente para (descrever a utilização conforme informado no ofício de solicitação dos bens, informando público-alvo atendido, alcance social do projeto, quantitativo de beneficiários a serem alcançados e outras informações acerca dos benefícios que os materiais recebidos em doação proporcionarão ao público-alvo):

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor dos materiais doados é de XXX (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará a disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se

compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio. Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá o DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves da Silva, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, em 12/02/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5121453** e o código CRC **5919A249**.